

ATA Nº 003/2020 DE 01/12/2020

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2020
MODALIDADE – CHAMADA PUBLICA LEI 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC

Ao dia oito do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, a Comissão de Avaliação para destinação dos recursos provenientes da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc nº 14.017/2020 inciso III do Artº 2º, regulamentada pelo Decreto Presencial 10.464/2020, esteve presente os seguintes membros da Comissão de Avaliação dos projetos inscritos: Joiceli dos Santos Fabricio (Representante do Jornalismo); Cristian Ricardo de Oliveira Castro Pazini (Representante de Instituições de Ensino Superior de Laranjeiras do Sul); Samanta Brand de Souza (Representante das Escolas do Ensino Fundamental e Médio) e Marina Araujo Nesi (Secretaria Municipal de Educação), para análise de (três) denúncias referentes aos contemplados no edital 001/2020. Sendo eles GIOVANI RUFINO DE SIQUEIRA 19.854.130/0001-10 pelo questionamento dele não ser artista, a lei que rege estes edital não é exclusivo para artistas! É uma lei para a cadeia produtiva da cultura, sendo assim todos os seguimentos que fazem com que a cultura aconteça podem se beneficia! exemplo: Técnicos de som, técnicos de luz, produtores, carregadores de caixas, figurinistas, vendedores de pipoca, técnicos digitais, artista, entre uma finidades de profissionais descritos na lei e sua regulamentação, sendo assim o produtor acima citado esta dentro das conformidades deste edital. O segundo questionamento foi que DIONATAN PAIVA BAHLS CNPJ 33.455.820/0001-27 teria sido contemplado duas vezes: individual e pelo estúdio BLACK HEART STUDIO DE DANÇA CNPJ 23.838.831/0001-32, fato este sem veracidade, Dionatan Paiva Bahls e Black Haert são empresas diferentes! com CNPJ diferentes. Cada empresa ganhou um projeto, sendo assim dentro das conformidades deste edital. A terceira denuncia refere-se JOÃO CARLOS DE ARAÚJO CNPJ 13.456.634/0001-03 pelo questionamento do mesmo ser funcionário publico, ato este que estava em desconhecimento da comissão gestora e da comissão avaliadora, onde foi aberto uma diligência do mesmo e constatando a veracidade na denuncia, que o mesmo é Servidor público no Município de Porto Barreiro-PR, e em nem um momento o proponente pediu informação a comissão gestora, ao referido assunto! E não informou que era funcionário publico, por este momento fica INDEFERIDO o projeto do mesmo, aguardando o manifesto do proponente, 5 dias prazo máximo.

Sem mais para o momento encerro a presente ata assinada por todos os presentes.

Marina Araujo Nesi - Jara
Artista Samanta Brand de Souza

Lei federal 14.017/2020 ALDIR BLANC – Edital 001/2020

Ofício 01/2020

Sr: JOÃO CARLOS DE ARAÚJO

CNPJ 13.456.634/0001-03

Referente ao projeto cadastrado no edital 001/2020.

Venho por meio de este informar que houve uma denúncia anônima dizendo que a mesma está em desacordo, tendo em vista que é servidor público, e mantém empresa em seu nome.

Abriu-se uma diligência para verificações dos fatos, constatando que a denúncia procede, a comissão analisou e pede o manifesto do mesmo.

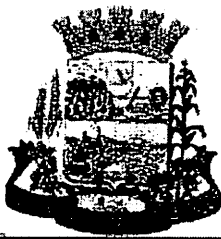
O proponente tem 5 dias.

Comissão de Avaliação.

Comissão Gestora.



Laranjeiras do Sul, 08 de dezembro de 2020



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI COMPLEMENTAR N. ° 008/2018.

De 09 de outubro de 2018.

Ementa: Altera o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, MARINEZ BALDIN CROTTI, Prefeita Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e mando promulgar a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

TÍTULO I

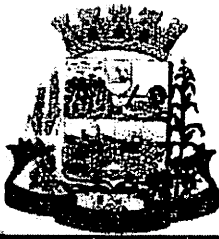
CAPITULO ÚNICO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da administração direta, autarquia e fundacional do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - Para os efeitos deste estatuto:

I - servidor é a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo ou em comissão;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

X – participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;

XI - garantir, na esfera de sua competência a aplicação do Código de Menores;

XII – discrição sobre assuntos relacionados a Unidade Escolar que não devem ser divulgados.

Parágrafo Único – Aplicam-se, no que couber, aos demais servidores do Magistério Municipal, os dispositivos mencionados nos incisos deste artigo.

Art. 197 – Constitui falta grave do Professor, impedir que o aluno participe das atividades escolares em razão de qualquer carência de material.

CAPITULO III DAS PROIBIÇÕES

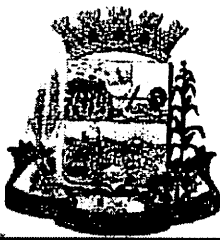
Art. 198 – Ao servidor é proibido:

I – referir-se de modo depreciativo em informação, parecer ou despacho, às autoridades e a atos da administração pública, podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-los do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço;

II – retirar, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

III – promover manifestação de apreço ou desapreço e fazer circular ou subscrever lista de donativo no recinto da repartição;

IV – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO - PARANÁ

Rua das Camélias, 900 – Centro – CEP 85.345-000.

CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

V – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou a partido político;

VI – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

VII – recusar fé a documentos públicos;

VIII – participar da gerência ou administração de empresa privada de sociedade civil, ou exercer o comércio, exceto qualidade de acionista, cotista ou comanditário, ou prestadora de serviços, com objetivos econômicos se esta manter negócios com o Município;

IX – exercer atividade econômica ou participar de sociedade, caso esta mantenha negócios com o Município, exceto como acionista, cotista ou comanditário;

X – praticar usura sob qualquer de suas formas;

XI – pleitear ou atuar como procurador ou intermediário, junto às repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até segundo grau, e do cônjuge ou companheiro;

XII – receber propinas, comissões, presentes e vantagens de qualquer espécie em razão de suas atribuições;

XIII – cometer a pessoa estranha a repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou a seus subordinados;

XIV – faltar com o decoro no trato com o público e colegas de trabalho;

XV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

XVI – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;

XVII – aceitar comissão emprego ou pensão de estado estrangeiro;

XVIII – proceder de forma desidiosa;



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

Quadro Funcional

Competência: Agosto/2020

Mensal

página 11 de 16

Efetivo

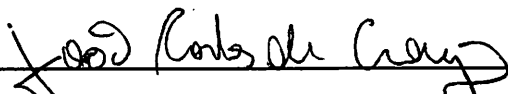
Nome	Data admissão	Investidura	Cargo	Nível salarial	Local de trabalho	Carga horária	Horário expediente	Situação
69881 - CINTIA LURDES DA SILVA PIRES	22/06/2012	Concurso Público	Nutricionista	M2	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 40%	100	08:00 - 17:30	Em atividade
70231 - FLAVIO TERCIO NIELSEN	18/02/2013	Concurso Público	Odontologo I	S2	DIRETORIA GERAL - SAUDE	200	08:00 - 17:30	Em atividade
80673 - HELENA ROTH	13/02/2020		Odontologo I	S0	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	200		Em atividade
70341 - DORLI CIDERLEI CARDOSO	13/03/2013	Concurso Público	Operador de Maquinas I	J2	DIRETORIA GERAL - OBRAS E VIAÇÃO	200	08:00 - 17:30	Em atividade
69221 - SENAIR BARBOSA DO NASCIMENTO	22/06/2011	Concurso Público	Operador de Maquinas I	J2	DIRETORIA GERAL - OBRAS E VIAÇÃO	200	08:00 - 17:30	Em atividade
69471 - EMILIO GONCALVES DE OLIVEIRA	16/08/2011	Concurso Público	Operador de Maquinas I	J1	DIRETORIA GERAL - OBRAS E VIAÇÃO	200	08:00 - 17:30	Em atividade
35732 - AVELINO GANDIN	01/01/2016	Concurso Público	Operador de Motoniveladora	O2	DIRETORIA GERAL - OBRAS E VIAÇÃO	200	08:00 - 17:30	Em atividade
80021 - LEOMAR LOPES	10/01/2016	Concurso Público	Operador de Retroescavadeira	J0	DIRETORIA GERAL - OBRAS E VIAÇÃO	200	08:00 - 17:30	Em atividade
50881 - JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS	15/07/2002	Concurso Público	Operador de Rolo Compactador	J6	DIRETORIA GERAL - SAUDE	200	08:00 - 17:30	Em atividade
70911 - JOAO CARLOS ARAUJO	07/03/2016	Concurso Público	Professor de Educacao Fisica	P5	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 60%	100	08:00 - 17:30	Em atividade
80211 - RAFAEL ARLAN GIEHL	12/07/2016	Concurso Público	Professor de Educacao Fisica	B0	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 60%	100	08:00 - 17:30	Em atividade
22161 - ADRIANA KAYA JOAQUIM DO NASCIMENTO	02/02/1998	Concurso Público	Professor II	C9	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 60%	100	08:00 - 17:30	Em atividade
26231 - VANDERLI VAILATI DA LUZ	02/02/1998	Concurso Público	Professor II	C9	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 60%	100	08:00 - 17:30	Em atividade
26232 - VANDERLI VAILATI DA LUZ	08/02/2012	Concurso Público	Professor II	C2	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 60%	100	08:00 - 17:30	Em atividade

Lei federal 14.017/2020 ALDIR BLANC – Edital 001/2020

Eu, JOÃO CARLOS DE ARAÚJO - CNPJ 13.456.634/0001-03,

Em resposta ao ofício 001/2020, Referente ao projeto cadastrado no edital 001/2020 da prefeitura de laranjeiras do sul.

Venho por meio de este informar que a diligencia feita e analisada pela comissão esta correta! tendo em vista que sou servidor publico, e mantenho empresa em meu nome, sem manifestação a fazer.



JOÃO CARLOS DE ARAÚJO

Laranjeiras do sul, 11 de dezembro de 2020.